

PRODECIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP	Versão nº. 001	Responsáveis
Local: Centro de Distribuição	Data: 24/02/2022	Elaborado por: Maria da Graça
Tarefa: Descarte de medicamentos avariados	Revisão: 02/10/23	Revisado por: Moisés
Responsável técnica: Maria da Graça Ronsoni	Nº. Revisão: 3	Aprovado por: Roque
Responsável setor: Moisés da Rosa Buss		Destinado à: Colaboradores

Palavra-chave: Medicamento Avariado

1. OBJETIVO

Orientar sobre os procedimentos de descarte de medicamentos avariados no Centro de Distribuição.

2. CAMPO DE ATUAÇÃO

Este POP aplica-se ao aprimoramento do descarte de medicamentos avariados.

3. SIGLAS

POP: Procedimento Operacional Padrão.

4. RESPONSABILIDADE NA EXECUÇÃO DO POP

O cumprimento das normas aqui estabelecidas é de responsabilidade do profissional farmacêutico.

5. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

5.1 Caso seja identificado algum medicamento com avaria após o recebimento e conferência de mercadoria, o medicamento deverá ser segregado dos demais, em local específico.

5.2 Enviar para área de segregação todo medicamento avariado, com embalagem violada, ou suspeito de contaminação.

5.3 Identificar as caixas dos medicamentos com etiqueta amarela, contendo o motivo pelo qual o medicamento foi armazenado na área de segregação (avariação, embalagem violada, suspeita de contaminação, entre outros).

5.4 Enviar e-mail ao setor de compras, identificando o medicamento, o fornecedor, a nota fiscal e o tipo de avariação verificada para registrar a ocorrência.

5.5 Alimentar a planilha CONTROLE DE PENDÊNCIAS DE NOTA FISCAL na pasta do OneDrive – CISAMREC → CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO → PENDÊNCIAS.

Roque Salvan
Diretor Executivo do
CISAMREC



PRODECIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP	Versão nº. 001	Responsáveis
Local: Centro de Distribuição	Data: 24/02/2022	Elaborado por: Maria da Graça
Tarefa: Descarte de medicamentos avariados	Revisão: 02/10/23	Revisado por: Moisés
Responsável técnica: Maria da Graça Ronsoni	Nº. Revisão: 3	Aprovado por: Roque
Responsável setor: Moisés da Rosa Buss		Destinado à: Colaboradores

- 5.6 Entrar em contato com o setor de Compras para verificar a possibilidade de devolução ou reposição do medicamento direto com o fornecedor.
- 5.7 Caso o fornecedor não realize o recolhimento dos medicamentos avariados, os mesmos deverão ser descartados.
- 5.8 Armazenar na prateleira referente ao DESCARTE os medicamentos que serão descartados.
- 5.9 Armazenar na prateleira PENDÊNCIA os medicamentos pendentes e aguardando destinação e parecer do setor de Compras.
- 5.10 Nenhum tipo de medicamento deve ser armazenado em contato com o piso ou paredes.
- 5.11 Medicamentos devolvidos ao fornecedor devem ser encaminhados juntamente com as Notas Fiscais de Origem e/ou Devolução.
- 5.12 Toda devolução é registrada por meio de uma declaração de coleta, que é assinada pelo motorista responsável pela coleta do medicamento e arquivada juntamente com a cópia da Notas Fiscais de Origem e/ou Devolução.
- 5.13 Para o descarte de medicamentos deve-se contratar empresa especializada no descarte de medicamentos.

Maria da Graça Ronsoni
 Farmacêutica - CRF/SC 18073
 SETOR DE LICITAÇÃO
 CISAMREC

Maria da Graça Ronsoni
 Farmacêutica resp. técnica CISAMREC
 CRF/SC 18073

CISAMREC
 Consórcio Intermunicipal
 de Saúde da AMREC
 CNPJ: 13.791.885/0001-36
 Moisés da Rosa Buss

Moisés da Rosa Buss
 Assistente de Logística CISAMREC

Roque Salvan
 Diretor Executivo do
 CISAMREC

Roque Salvan
 Diretor Executivo
 Autoridade Competente CISAMREC